



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 004/2018

MATÉRIA: “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 219/2017, que dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSNQ e dá outras providências”

BASE LEGAL: Art. 36, II; Art. 38, caput; Art. 40, III; da LOM; e Artigo 75, I “A”; Art. 126, parágrafo 1º, “I”; Art. 130, IV; Artigo 136, § 1º, III; Art. 137 do R.I. Art. 59, “II”; Art. 61, II, “b” da CF.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Lei se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que está nos preceitos da LOM e Constituição Federal.

Portanto, remeto parecer a comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação para parecer, caso seja favorável, poderá ter sua tramitação e se aprovada em Plenário pelo voto da maioria absoluta dos membros conforma artigo 38 da LOM.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i

São Sebastião, 25 de maio de 2018.

Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665